

TERMO DE PARCERIA TECNICA 0004/2022

**TERMO DE PARCERIA Nº 0004/2022 DE CON-
CESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNINTER
EDUCACIONAL S/A.**

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **27.993.108/0001-89**, com sede a Avenida VP8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – CEP.68.509-060, Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ordenador da Unidade Orçamentária de Despesa Pública, o Secretário Municipal de Administração **SR. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade nº 4269341 – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 287.965.354-15, residente na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 148, nº21, Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante designada “Concedente de Estágio” e a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, atual denominação social de **UNINTER**, Instituição de Ensino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, , Curi-tiba/PR, CEP: 80.200-170, neste ato representada pelo Sr. **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.222.454-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, **em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Técnica de concessão de estágio curricular, **processo nº 3386/2022**, na forma das seguintes cláusulas e condições,:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

O presente termo objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Instituição de Ensino – UNINTER, na modalidade de Estágio Obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos, Geografia, Letras, Matemática, Pedagogia, Ciências contábeis, Administração, Serviço Social, Filosofia, Historia, Gestão de turismo, Gestão Ambiental, desenvolvendo uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado como previsto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro- É de inteira responsabilidade da UNINTER apresentar a apólice de seguro dos alunos (estagiários).

Parágrafo Segundo: O estudante deverá apresentar a apólice do Seguro Contra Acidentes Pessoais, no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

As atividades de estágio serão desenvolvidas na Concedente de Estágio, em dias e horários a serem combinados pelas partes, sendo enviado pela Instituição de Ensino um cronograma com os períodos estipulados e setores cedidos, propiciando ao estudante - estagiário condições de um adequado aproveitamento educacional.

Parágrafo Único- Os estágios não poderão ser realizados aos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Não haverá por parte da concedente bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Único – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA - HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

Parágrafo Único – A carga horária é de 4 horas diárias e de 20 horas semanais nos horários de 8h00 às 12h00min horas e/ ou 14h00min horas às 18h00min horas ou a noite de comum acordo com os gerentes do local de estágios. Os locais para campo de estágios, lotação e horário, serão estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, em comum acordo com as demais secretarias da concedente. Importa mencionar que serão disponibilizadas 30 vagas, mas as determinações legais da lei de estágio, a saber:

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:
I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – Acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Termo, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- b) Estabelecer horários, períodos e setores disponíveis para realização do estágio supervisionado;

II - Obrigações da Instituição de Ensino – UNINTER

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- b) Encaminhar à Concedente de Estágio no período letivo, o cronograma específico para realização do estágio nos diversos setores, bem como as atividades a serem realizadas por área de estágio;
- c) A Instituição de Ensino estabelecerá o número de alunos por período e por campo de estágio, em comum acordo com a Concedente de Estágio;
- d) Atribuir horas-aula de estágio supervisionado aos docentes habilitados para acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos educandos na concedente de estágio;
- e) A jornada de atividade em estágio supervisionado, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com o horário estabelecido pela Concedente de Estágio;
- f) Comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante - estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso.
- g) Seguir as diretrizes da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: A UNINTER estabelece ainda, uma cooperação mútua entre os partícipes, mediante a concessão de desconto no valor das mensalidades nos cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial e/ou EAD (educação à distância), oferecer aos associados, funcionários e dependentes direitos destes funcionários da **CONVENIADA**, com 10% (dez por cento) de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

A **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, se responsabiliza pela contratação de seguros contra acidentes de seus respectivos alunos/estagiários, conforme apólice de seguro de que deverá ser apresentado individualmente (por aluno) em atividades na concedente no início do estágio, junto com o termo de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

Para acompanhar a execução do presente Termo de Compromisso e de Cooperação Mútua, os partícipes indicam a Sr.^a Alyne Dias Moraes Carneiro – Cargo e função, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle de Marabá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Termo de Cooperação, as partes elegem uma das Varas do Foro comarca de Marabá-Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

**JOSE NILTON
DE**

**MEDEIROS:287
96535415**

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração**

Prefeitura Municipal de Marabá – PA

Assinado de forma
digital por JOSE NILTON
DE
MEDEIROS:28796535415
Dados: 2022.07.06
11:02:34 -03'00'

Marabá -PA

CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ

**Procurador
UNINTER**